

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

33/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Aquisição de bandeiras para utilização no prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.073,33 (Quatro mil e setenta e três reais e trinta e três centavos)

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA 5% EMPRESAS LOCAIS

[SIM]

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6	
4.	DA FASE DE LANCES	7
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7.	DA CONTRATAÇÃO	11
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [33/2026]
 (Processo Administrativo nº 052/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de bandeiras para utilização no prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	628292	Bandeira Oficial do Brasil - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	210,43	420,86
2	628292	Bandeira Oficial do Paraná - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	210,70	421,40
3	628292	Bandeira Oficial de Foz do Iguaçu - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	203,33	406,66
4	613690	Bandeira Oficial do Brasil - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	250,25	750,75
5	613690	Bandeira Oficial do Paraná - 3 panos - Bordada - Tecido	03	Unidade	250,55	751,65

		poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m		(s)		
6	613690	Bandeira Oficial de Foz do Iguaçu - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	222,10	666,30
7	613690	Bandeira Oficial do Mercosul - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	218,57	655,71
Total						R\$ 4.073,33

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Para os itens 01 ao 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *peçoas físicas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 01,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Sicaf;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

- 5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13. Foz do Iguaçu, 10 de Julho de 2026.

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de bandeiras para utilização no prédio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UND. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	628292	Bandeira Oficial do Brasil - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	210,43	420,86
2	628292	Bandeira Oficial do Paraná - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	210,70	421,40
3	628292	Bandeira Oficial de Foz do Iguaçu - 2 ½ panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,12 a 1,15m x 1,56 a 1,60m	02	Unidade (s)	203,33	406,66



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	613690	Bandeira Oficial do Brasil - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	250,25	750,75
5	613690	Bandeira Oficial do Paraná - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	250,55	751,65
6	613690	Bandeira Oficial de Foz do Iguaçu - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	222,10	666,30
7	613690	Bandeira Oficial do Mercosul - 3 panos - Bordada - Tecido poliéster - Com ilhoses para hasteamento - Medidas: 1,90 a 1,95m x 1,30 a 1,40m	03	Unidade (s)	218,57	655,71
Total R\$						4.073,33

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(CATMAT) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. Os itens pretendidos são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento não continuado, não se enquadrando como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos itens deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 4.073,33 (quatro mil e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhados em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. Nos preços unitários ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, amostras (quando exigidas), embalagem, transporte, carga e descarga até o local de entrega, seguro de transporte (se houver), bem como quaisquer outras despesas, taxas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bandeiras para hasteamento em frente ao prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e para os dispositivos de bandeiras do plenário e do gabinete da presidência desta Casa de Leis.

3.2. A aquisição das bandeiras justifica-se para atender à Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, bem como para garantir a adequada representatividade da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.3. O desgaste natural das bandeiras decorre da exposição contínua a fatores climáticos, como sol, chuva, vento, umidade e poeira. Mesmo em ambientes internos, as bandeiras estão sujeitas ao acúmulo de poeira e ao desgaste pelo tempo de uso, o que compromete sua integridade e apresentação.

3.4. Bandeiras em más condições de conservação devem ser substituídas, sendo vedada sua lavagem ou reparo. A vedação à lavagem ou ao reparo das bandeiras existentes fundamenta-se em normas e costumes consolidados do cerimonial oficial, bem como no respeito devido aos símbolos nacionais, consistindo em práticas consagradas no cerimonial público e militar. Dessa forma, quando as bandeiras apresentam desgaste visual decorrente do uso ou da exposição às intempéries, torna-se necessária a sua substituição, não sendo recomendável sua lavagem ou recuperação, razão pela qual se justifica a aquisição de novas unidades.

3.5. A exibição de bandeiras danificadas ou sujas representa não apenas um prejuízo estético, mas também um desrespeito aos símbolos nacionais e institucionais. Dessa forma, a renovação das



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

bandeiras do Plenário, do Gabinete da Presidência e daquelas hasteadas diariamente em frente à sede da Câmara Municipal torna-se uma obrigação legal e um compromisso com a preservação dos valores cívicos e patrióticos. Manter esses símbolos em perfeitas condições é essencial para garantir o respeito às normativas e à dignidade da instituição

3.6. Os quantitativos solicitados foram definidos com base nos locais de uso, na frequência de utilização e na necessidade de manutenção da adequada apresentação dos símbolos oficiais.

3.6.1. As bandeiras de 2 ½ panos destinam-se ao uso interno, especificamente no Plenário da Câmara Municipal e no Gabinete da Presidência. Além das unidades em uso, foi prevista uma unidade reserva, para atendimento a eventualidades como manchas, rasgos ou outros danos imprevisíveis, garantindo a continuidade das atividades.

3.6.2. As bandeiras de 3 panos são destinadas ao hasteamento diário na área externa da Câmara Municipal, ficando constantemente expostas às intempéries, como sol, chuva e vento, o que acelera o desgaste do material. Em razão dessa exposição contínua, faz-se necessária a substituição com maior frequência, motivo pelo qual foram solicitadas unidades adicionais, assegurando a reposição imediata e a preservação da dignidade dos símbolos oficiais.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, item 1.1, integrando os gastos previstos na rubrica de Material de Consumo (3.3.90.30).

3.8. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução para atendimento da necessidade consiste na aquisição de bandeiras, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei.

4.3. Após a formalização da contratação, a Nota de Empenho será encaminhada à(s) empresa(s) contratada(s), iniciando-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega dos itens, em remessa única, no local indicado pela Administração.

4.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, novos, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, na forma da legislação aplicável:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa, no prazo a ser definido pela Administração, mediante atesto do setor responsável.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARCELAMENTO DA CONTRATATAÇÃO

4.7. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão ser processadas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Considerando que os itens a serem adquiridos possuem natureza comum e são usualmente comercializados de forma independente no mercado, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por item, permitindo a adjudicação a diferentes fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção dos menores preços individualmente considerados.

4.9. O parcelamento adotado não compromete a padronização, a compatibilidade ou a funcionalidade dos materiais, tampouco acarreta prejuízo à economia de escala, tendo em vista que os itens são autônomos entre si e não possuem interdependência técnica.

4.10. Assim, a adjudicação poderá ocorrer por item, sendo admitida a contratação de uma ou mais empresas para o fornecimento da totalidade dos produtos, com emissão de Notas de Empenho individualizadas por fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao fornecimento das bandeiras.

5.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.

5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

5.4. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e da proposta apresentada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta.

5.8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.8.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais.

5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela contratada que demandem providências jurídicas.

5.8.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações relacionadas à execução do objeto, desde que não impliquem modificação substancial do escopo contratado.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos.

5.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.4. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- 5.9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 5.9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
- 5.9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 5.9.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.
- 5.9.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação.
- 5.9.11. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento, quando solicitado, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 5.9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso necessário, para o perfeito atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.14. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da contratante relacionadas à segurança e acesso às suas dependências, quando aplicável.
- 5.9.15. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga e descarga dos bens, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.9.16. Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade até o local de destino.
- 5.9.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, em conformidade com a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.18. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos itens descritos neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas, incluindo todas as etapas necessárias à sua entrega em perfeito estado de funcionamento.

6.2. Os itens deverão ser fornecidos em remessa única, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

6.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 8h e 14h, prévio ajuste com a Diretoria de Cerimonial.

6.5.1. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.

6.5.2. Todos os custos de transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.

6.6. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados e termos de garantia.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da contratante pelo contratado.

7.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela contratante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.5. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, atraso justificado ou suspensão da entrega, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante registro formal pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos formalmente designados.

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

8.3.2. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória, para adoção das medidas cabíveis.

8.4. A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos da garantia contratual estabelecida neste instrumento.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

8.6. A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.7. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se o uso de correio eletrônico para essa finalidade.

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

8.9. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégia de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, quando couber.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo, quando aplicável, CND federal, CRF/FGTS e CNDT.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.11. Constituem motivos para extinção do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.11.1. Inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

8.11.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a abertura de processo administrativo visando à extinção contratual, conforme avaliação da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11.2. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou de autoridade superior.

8.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que comprometa a execução do contrato.

8.11.4. Decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.11.5. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, impeditivos da execução contratual.

8.11.6. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12. Constituem infrações administrativas, durante a execução contratual, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a contratada:

8.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.12.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.12.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.12.5. apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;

8.12.6. fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;

8.12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.12.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.13. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 8.13.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade suficiente para sanção mais severa.
- 8.13.2. Multa, aplicada conforme gradação prevista no instrumento convocatório, respeitados os limites legais.
- 8.13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.
- 8.15. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.
- 8.16. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.
- 8.17. Quando a multa superar créditos devidos à contratada, poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, se houver.
- 8.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração.
- 8.19. O processo sancionador observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios legais de dosimetria da penalidade.
- 8.21. A apuração de infrações que também configurem atos lesivos será realizada conjuntamente com base na legislação aplicável.
- 8.22. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica nos termos da legislação vigente, mediante decisão fundamentada e assegurado o devido processo legal.
- 8.23. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais pertinentes, conforme legislação aplicável.
- 8.24. As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos da lei.
- 8.25. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada perante a Administração, quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante a efetiva entrega dos bens, em remessa única, após a verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e o recebimento definitivo do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. A medição será realizada com base na conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, considerando sua conformidade com as especificações técnicas, integridade, funcionalidade e adequação ao objeto contratado.

9.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os bens efetivamente recebidos e aceitos pela contratante, após a verificação de conformidade realizada pelo fiscal da contratação.

9.1.3. Em caso de desconformidade total ou parcial dos bens entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização, mediante substituição ou correção dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento, não sendo devido qualquer valor por itens rejeitados.

RECEBIMENTO

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação preliminar de conformidade.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.5. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de verificação técnica mais detalhada.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos bens fornecidos, ainda que verificados posteriormente.

LIQUIDAÇÃO

9.7. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado pela contratada conforme meio indicado pela contratante.

9.8. A liquidação da despesa será realizada após o atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da documentação apresentada.

9.9. Para fins de liquidação, deverá ser verificada a regularidade formal da Nota Fiscal, incluindo dados do contrato, descrição dos bens, valores e demais elementos essenciais.

9.10. Caso haja erro ou inconsistência na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a devida correção, sem ônus para a contratante.

9.11. A contratante poderá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais, quando aplicável.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.13. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o termo final do prazo até a data da efetiva quitação.

FORMA DE PAGAMENTO

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.15. A data de pagamento será considerada aquela em que for emitida a ordem bancária.

9.16. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.17. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação para fins de não retenção, quando cabível.

9.18. Não será admitida antecipação de pagamento.

9.19. Não é admitida cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes desta contratação.

REAJUSTE

9.20. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

10.2. A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

10.2.1. Será concedida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, justificada pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

10.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

10.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

10.3.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

10.3.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.50.00 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

RAQUEL CALDEIRA CIOFFI

Diretora de Cerimonial - Matrícula 502.192
Responsável pela Demanda